

GERSON

Brasília, 16 de outubro de 1.987.

CEDI - P. I. B.
DATA 05, 01, 88
COD. XV 049

Ilmo. Sr.
 Editor Geral do CORREIO BRAZILIENSE
 RONALDO MARTINS JUNQUEIRA
 SIA QUADRA 02 LOTES 300/350
70.610 - Brasília - DF

Senhor Editor,

Em matéria publicada em 02 de outubro p.p., Marcelo Cou-
 telo Chagas, Superintendente da FUNAI, volta a acusar-me como "um dos
 principais responsáveis pelo insuflamento das lideranças Xavante" e
 comenta de que consta em minha ficha funcional "sindicância realizada
 em 1979 (....) onde se constatou irregularidades na aplicação da im-
 portância de R\$ 7.126.441,12" e que por isso eu teria sido multado pe-
 lo TCU.

Tendo em vista o direito de resposta que me é assegurado
 pelo artigo 29 da lei 5.250/67, solicito a V.Sa., que publique no mes-
 mo espaço cedido, a resposta que tenho direito que é a seguinte:

1. Nunca fui multado pelo Tribunal de Contas da União, a
 pesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, pela então admi-
 nistração da FUNAI.

2. Faço anexar e peço seja publicada a CERTIDÃO Nº02/83,
 de 28 de janeiro de 1982, do Tribunal de Contas da União, que após as
 devidas apurações, não constatou ser de minha responsabilidade o des-
 vio de um centavo sequer.

3. Como Chefe da Ajudância de Barra do Garças no período
 de 1977 a 1980, lutei e demarquei todas as reservas Xavante, contrari-
 ando os interesses da direção da FUNAI, constituída exatamente pelas
 pessoas que fizeram constar tais inverdades na minha "ficha funcional"
 e tiveram a veleidade não só de falsificar criminosamente documentos
 históricos que comprovavam a ocupação imemorial da região por aquela
 tribo, como também alteraram a localização geográfica dos rios limít-
 trofes da reserva Xavante de Pimentel Barbosa, reduzindo-a sensível-
 mente e vendendo as terras que ficaram de fora para fazendeiros. Na o-
 casião, denunciei publicamente tal falcatrua, tendo sido necessário a
 intervenção direta do Conselho de Segurança Nacional e da Polícia Fe-
 deral para afastar do Órgão aqueles que ficaram conhecidos, tanto no

Brasil como no exterior, como a "Máfia da Funai". Essas mesmas pessoas foram, mais tarde, acionadas judicialmente como responsáveis pelo desvio de mais de trinta milhões de cruzeiros, entre outras irregularidades, pelo mesmo Tribunal de Contas onde me denunciaram.

Não cabe agora, nem por esta via, ficar suscitando polêmica com a FUNAI, sem trazer para os leitores um quadro mínimo de informações sobre a questão indígena e a atuação do Órgão tutor. Assim, gostaria de aproveitar a oportunidade para levar ao público alguns pontos fundamentais da tão discutida e pouco entendida problemática indígena no Brasil contemporâneo, cuidando para que a exposição dos fatos não ultrapasse o limite de espaço permitido pelo jornal.

Convencionou-se neste país, tratar a questão do índio de forma irresponsável e extremamente perigosa, ou seja, constantemente somos surpreendidos por três tipos de notícias: o primeiro, mostrando os "silvícolas" exigindo terra, dinheiro, mordomias, etc, etc; o segundo, a FUNAI divulgando informações - muitas vezes através de agências de publicidade - de que milhões de hectares de terra já foram demarcadas "nestes últimos dois anos", que milhões de cruzados estão sendo destinados ao atendimento das comunidades indígenas, que os índios não passam de uns preguiçosos, que tudo que eles querem é gozar de benefícios "inaceitáveis" e exorquir dinheiro do contribuinte, entre outras coisas, passando, assim, a imagem de que o índio é um peso morto para a sociedade nacional; o terceiro, a franca campanha de poderosíssimos grupos econômicos, mostrando esses índios morando sobre uma riqueza de "bilhões de dólares em minério", suficientes até para pagar "metade da dívida externa brasileira".

Ora, num país onde 85% da população não possui sequer um metro de chão, onde milhões de pessoas estão desempregadas e onde os arrochos se explicam pela evasão de nossas riquezas no pagamento dos juros dessa dívida, não existe clima, condicionamento psicológico, ou campanha mais propícia para que se adquira verdadeiro horror à pessoa do índio, justificando qualquer crime ou atitude danosa que se tome contra ele (v. o ocorrido com os judeus, na Alemanha de Hitler).

Só que nada disso é verdadeiro: nem os índios reivindicam coisas inaceitáveis, nem a FUNAI demarca tanta terra ou presta-lhes a assistência mínima, nem tampouco estão vivendo sobre riquezas incomensuráveis, em detrimento das dificuldades e das necessidades do país.

Tudo se explica quando nos deparamos com a existência de uma Legislação (Lei 6001, Estatuto do Índio, de 19/12/73 e outras, das quais o Brasil é signatário, como a Convenção de Genebra) que seria, senão ideal, certamente eficaz para garantir uma política oficial de defesa do índio, se saísse do papel para a ação. O que se constata é que a FUNAI, órgão oficial que exerce o amplo poder da tutela, está

tão distante das aldeias, quanto daquilo que estabelecem as leis, fazendo-nos acreditar que os Poderes Constituídos de nossa Nação, não confessem suas reais intenções para com os índios, nem naquilo que outorgam, nem no que sancionam.

Nesse emaranhado de confusões entre a lei e a prática estão as comunidades indígenas, com uma série de reivindicações das mais importantes e fundamentais para sua sobrevivência física e cultural imediata, as quais a FUNAI não sabe ou não quer absorver, entender e administrar. O Órgão estagnou, enquanto as sociedades indígenas evoluíram. Isso os próprios índios já constataram e, se suportam essa situação, é pelo simples fato de não saberem o que poderia advir com a extinção do Órgão, na medida que, como tutelados desde 1798, nunca puderam propor, sugerir e participar. O temor do desconhecido faz com que se tolere a existência de um tutor, no qual não se deposita a menor confiança ou respeito, mas se usa para os mais variados fins.

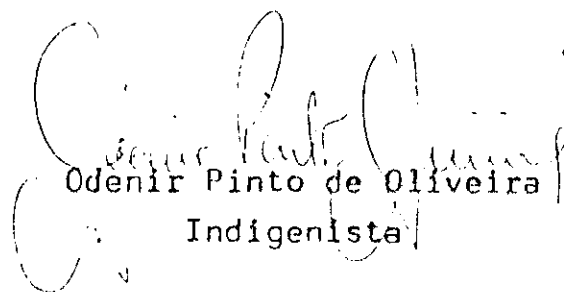
A propósito, nesse aspecto a administração da FUNAI tem sido uma excelente escola, visto que vez por outra anuncia reformas administrativa, extingue setores, cria outros, inventa siglas, muda o logotipo, buscando vender uma imagem de eficácia, na tentativa de justificar sua existência, esquecendo-se de que, no mais elementar princípio de administração, quanto mais se dilata os meios, se encurtam os fins. O exemplo mais significativo dessa encenação foi a recente e tão propagada "descentralização" do Órgão, que não passou de um pretexto para justificar a contratação de centenas de novos funcionários, entre protegidos e parentes, sem nenhum concurso público e sem o mínimo conhecimento prévio da questão indígena. Em termos comparativos, a barriga da "mãe tutora" tem sido mais pródiga do que das milhares de índias do Brasil, assim sendo, mantido o ritmo das contratações, dentro em breve teremos mais "tutores" do que tutelados. Convenhamos que tal prática elucida bem a forma de como o índio vem sendo "integrado" pela porta dos fundos.

É oportuno, neste momento em que o Governo se empenha numa campanha de moralização dos Órgãos Públicos, que se investigue as reais necessidades de alugar sete salas no Venâncio 2000, pelo valor de R\$... 125.000,00 mensal, sabendo-se que a FUNAI possui um prédio de três andares, em desuso, no Setor de Indústria e um terreno na W-3 norte. Tais recursos seriam suficientes para prestar assistência médica mensal a pelo menos dez mil dos duzentos mil índios (população estimada atual) totalmente desassistidos; que se apure as negociatas de funcionários do Órgão, na venda de madeira em terras indígenas.

Nunca houve na história do indigenismo oficial, uma atuação tão sórdida e perversa no exercício da tutela, se assim podemos chamar essa anomia, como a política desenvolvida presentemente pela FUNAI:

enquanto sua presidência vem denegrindo perante a opinião pública nacional a imagem dos Xavante e dos índios em geral, fazendo veicular notícias desmoralizantes e preconceituosas, na verdade esconde a corrupção e a prática de aliciamento de índios através da liberação de recursos a nível individual ao invés do atendimento às necessidades comunitárias. Essa é a forma mais eficaz de provocar a desestruturação sócio-cultural dos povos indígenas, contribuindo diretamente para seu extermínio.

Atenciosamente,


Odenir Pinto de Oliveira
Indigenista

End: SQS 112- B1 A - Apto 306 - Fone 242.9710
Brasília - DF

CERTIDÃO Nº 02/83

CERTIFICO, atendendo a pedido do interessado, que este Tribunal, em Sessão de 10 de dezembro de 1982, ao ter novamente presente a tomada de contas especial do Servidor da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Odenir Pinto de Oliveira, ex-Chefe da Ajudância Autônoma de Barra do Garças, MT, relativa ao período de 1º de janeiro a 06 de junho de 1980 (TCU nº 019.735/81), resolveu conhecer do recurso interposto pelo referido ex-servidor quanto à Deliberação de 05 de novembro de 1981 (Ata nº 83/81, in D.O.U. de 25 seguinte), para, dando-lhe provimento, determinar o arquivamento puro e simples do processo. 1ª Inspeção-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, Brasília, DF, em 28 de janeiro de 1982. XXXXXXXXX


JUAREZ RODRIGUES

Inspetor-Geral